



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024-CMS  
PREGÃO SRP 001/2023-CMS**

**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E JPJ VEÍCULOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, pescador, portador do CPF no 675.\*\*\*.\*\*\*-15, Carteira de Identidade no 29\*\*\*80 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua Osmar Simões, 42 – bairro Pérola do Maicá, CEP 68045-460, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **JPJ VEÍCULOS LTDA**, com sede na Av. Borges Leal, nº 918, Bairro Prainha, Santarém/PA, Telefone (93) 99189-0260, e-mail: [comercial.jpj.veiculos@gmail.com](mailto:comercial.jpj.veiculos@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.859.113/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO GOMES BORGES**, brasileiro, Sócio Administrador, portador do RG W54\*\*\*1F, SEDPAMF/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.\*\*\*.\*\*\*-00, com domicílio na Tv. NS4, nº 102, Bairro Diamantino, Santarém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO.**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de PRAZO e, conseqüentemente DE VALOR, para cobrir as despesas do Contrato nº 029/2024-CMS referente ao Pregão SRP 001/2023-CMS, firmado em 16/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula SEGUNDA, fundamentado no Art. 57, Inciso II, § 2º, e Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

2.1 As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de **17/02/2025 a 17/05/2025**.

2.2 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 15.450,00 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)**.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD VEÍCULOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL.	VALOR TOTAL
2	Veículo tipo <b>HATCH</b> , em perfeito estado de funcionamento, <b>SEM COMBUSTÍVEL</b> , equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/rastreamento/gestão de frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bicombustível, som, com calota nas 4 (quatro) rodas, <b>SEM MOTORISTA</b> , capacidade para 5 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, com até 2 (dois) anos de uso, potência mínima do motor 1.0 a partir de 75 CV, porta-malas, com capacidade a partir de 265 litros, QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei. <b>Modelos de referência:</b> Gol, HB20, Sandero, Onix.	MÊS	3	2	R\$ 2.575,00	R\$ 5.150,00	R\$ 15.450,00
VALOR TOTAL (Quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)							R\$ 15.450,00

### CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste termo aditivo, correrão por conta de recursos 2025:

**12000000 – Câmara Municipal de Santarém**

**01.031.0002.001 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém**

**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

### CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o servidor **DIEGO PINTO ROCHA**, servidor público, Matrícula nº 120976-0, designado pelo órgão solicitante como FISCAL TITULAR e o servidor **LUZENILDO ROCHA DOS SANTOS**, servidor público, Matrícula nº 121429-2, designado pelo órgão solicitante como FISCAL SUBSTITUTO, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;



- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO**

4.1. Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no Contrato Original nº 029/2024-CMS, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 17 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**JANDER ILSON REGO PEREIRA**

CPF nº 675.\*\*\*.\*\*\*-15

**JPJ VEÍCULOS LTDA**

CNPJ n.º 10.859.113/0001-09

**JOÃO PAULO GOMES BORGES**

CPF: 392.\*\*\*.\*\*\*-00

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_